

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 1742/2017

Data: 12/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 45

381-2017

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

000001

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 294 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.2.004.3.3.90.39.99.99.00.00 (21/2017)
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Euclides Pasa
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO -
Destinação: - Contratação de escritório de advocacia para representar em Tribunal Superior do Trabalho - TST Brasília DF, em colaboração ao Dpto Jurídico desta municipalidade. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS (18-18-0443)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Euclides Pasa:.....

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017.

Responsável pelo Setor Compras



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

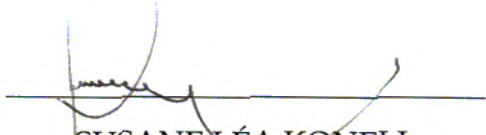
Fone /Fax: (042) 3554-1222

REQUERIMENTO.

000002

Solicitamos os bons préstimos para que seja, efetuada a contratação de escritório de advocacia, devendo ser pessoa jurídica, estabelecida em Brasília - DF. É imprescindível a referida contratação tendo em vista a necessidade de apresentação de memoriais aos ministros integrantes da SBDI-I bem como o acompanhamento presencial do julgamento dos autos na data de 14/09/2017 às 09:00hs, dos autos **TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026 (João Rodrigues Sobrinho)**, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília-DF.

Cruz Machado, 11 de setembro de 2017.


SUSANE LÉA KONELL

Depto. Jurídico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 000003

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 229/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 2 dias
- Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 02 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.
J - Observações: Coleta de preços 381/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Orçosa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
30	02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO	3.3.90.39.05.00.00.00	3.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 3.000,00

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 229/2017

000004

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento ao Departamento Jurídico – Contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 3.000,00

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2017.

Requisitante

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2017.

Parecer Contábil nº 262/2017

000005

Referente à Solicitação nº 229/2017 – Departamento Jurídico

Em Atenção à solicitação do Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

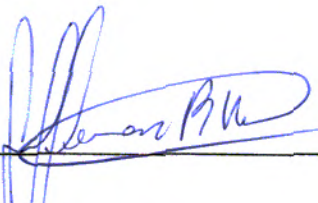
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
30	02.02	2.005	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 3.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

1 de 927

Mais

Orçamento de Honorários - Urgente

Entrada x

Leonardo

silvaleonardo@uol.com.br

Leonardo Silva Advocacia

para mim

Morgana Gauer Vimos através deste, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, solicitar ...

15:14 (Há 36 minutos)

15:47 (Há 3 minutos)

Mostrar detalhes

À

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Depto. Jurídico

Prezados

Embora com a ressalva de ser incerto estabelecer honorários com segurança, sem saber o conteúdo jurídico dos processos (complexidade, existência ou não de litisconsortes, etc.), apresentamos proposta básica, sujeita à alteração em função dos referidos fatores.

Para atendimento advocatício junto à instâncias superiores:

Confecção de memoriais: R\$ 1.700,00 (sem despacho)

Audiência com ministros: R\$ 1.700,00

Sustentação oral em sessão: R\$ 1.850,00

Conforme referido, poderá haver majoração, em razão da complexidade em pauta, ou por outro lado minoração, no caso de grande volume de demandas repetitivas.

Gratos pela confiança, e à disposição dos colegas e amigos.

Leonardo Silva - OAB/DF 17.230

Raphael Sampaio Malinverni - OAB/DF 18.639

Carlos Eduardo T. Silva - OAB/DF 50.333

CNPJ → 06.166.803/0001-05

Leonardo Silva, Raphael Malinverni & Advogados Associados

SRTVS Quadra 701 Bl. K Salas 412 (Embassy Tower) - CEP 70340-000 - Brasília - DF

Tel: (61) 3224-9192 - e-mail: silvaleonardo@uol.com.br

0000006

13 de 928

Mais

Bom dia Dr. Dino, tudo bem?

O pessoal do Departamento de Compras solicitou que o Dr. nos enviasse o seu orçamento.

dino

dino@fernandesandrade

Dino Araújo de Andrade - Adv. <dino@fernandesandrade.com.br>
para mim

13:39 (Há 2 horas) ★

Mostrar detalhes

Prezada Morgana, boa tarde!

Em relação ao processo Ag-ED-E-ED-RR João Rodrigues Sobrinho x Município de Cruz Machado atualmente em trâmite perante a SDI-I do TST, nossa proposta de honorários é a seguinte:

- Elaboração e distribuição de memoriais aos Ministros Julgadores;
- Despacho em gabinete
- Acompanhamento presencial da sessão de julgamento do processo na SDI-I do TST no dia 14/09/17 as 9:00hrs.

Para tanto, propomos o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à título de honorários.

Atenciosamente,
Dino Araújo de Andrade
OAB/DF 20.182

www.fernandesandrade.com.br
dino@fernandesandrade.com.br

Advocacia
Fernandes Andrade
S/S

GNPJ → 02.758.567-0001-57

000007

Mais

6 de 928

Orçamento de Honorários

Entrada x

Pereira
contato

Morgana Gauer Vimos através deste, em face da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, so...

14:32 (Há 1 hora) ☆

Pereira e Silva Advogados

para mim

15:01 (Há 55 minutos) ☆

Boa tarde,

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, concernente às diligências indicadas no e-mail enviado, informamos que, com base na tabela de honorários da OAB-DF, o valor para a elaboração de memoriais é de R\$ 5.886,00; o valor das diligências de despachos em gabinetes e acompanhamento presencial sofre o acréscimo de R\$ 1.500,00.

Todavia, por se tratar de possível parceria, procedemos à redução de valores, nos seguintes termos:

- Elaboração e distribuição de memoriais aos Ministros julgadores e despacho: R\$ 4.500,00;
- despacho em gabinete e acompanhamento presencial da sessão de julgamento: R\$ 1.200,00.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e futuras parcerias, reiterando nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Cordialmente,

Pereira e Silva Advogados
José Carlos Alves da Silva - OAB-DF 8.079



CNPJ → 09.579.065/0001-08

Tel.: (61) 3323-3491 | 3225-8389 | Fax.: (61) 3323-8771

0000008

Razão social: Advocacia Fernandes Andrade SS
Endereço: SRTVS Qd. 701, Centro Empresarial Brasília, Bloco C, sala 216, Cep: 70340-907,
Brasília-DF.
Telefone: (61) 3202-3323 e (61) 98162-0101
Banco do Brasil
Agência: 3598-X
Conta Corrente: 6500-5
CNPJ: 02.758.567/0001-5
Atenciosamente,
Dino Araújo de Andrade
OAB/DF 20.

600000

(Período de 01/09/2017 a 12/09/2017)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 381/2017 Data: 12/09/2017							
Fornecedor: 8382 - LEONALDO SILVA-ADVOGADOS ASSOCIADOS							
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	UN		1,000	5.250,0000	5.250,00	Não
				Total do Fornecedor:		5.250,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 12436 - ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP							
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	UN		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		3.000,00	
				Total Itens Vencedores:		3.000,00	
Fornecedor: 12437 - PEREIRA & SILVA ADVOGADOS							
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	UN		1,000	5.700,0000	5.700,00	Não
				Total do Fornecedor:		5.700,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		3.000,00	

0000010



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000011

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 94/2017

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO, ESTABELECIDO EM BRASÍLIA – DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS AOS INTEGRANTES DA SBDI-I, BEM COMO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DO JULGAMENTO DOS AUTOS TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, O QUAL TRAMITA NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST EM BRASÍLIA.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000012

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO, ESTABELECIDO EM BRASÍLIA – DF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS AOS INTEGRANTES DA SBDI-I, BEM COMO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DO JULGAMENTO DOS AUTOS TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, O QUAL TRAMITA NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST EM BRASÍLIA.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação do Departamento Jurídico visa à contratação de escritório de advocacia para prestar serviços para esta municipalidade no **TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026**, que tramita perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília - DF. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026 (João Rodrigues Sobrinho), o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília. Ressalta-se que nas atribuições da contratada, consta ainda da elaboração e distribuição de memoriais aos Ministros Julgadores, Despacho em Gabinete, bem como o acompanhamento presencial da sessão de julgamento do referido processo, na SDI-I do TST no dia 14/09/2017 às 09:00 hrs. Dessa forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico desta municipalidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE SS, inscrita no CNPJ: 02.758.567.0001-57, localizada em Brasília, Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 02.02

Projeto/Atividade: 2.005

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000014

b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2017.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

000015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000016

PORTARIA Nº 139/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações a qual passará a conter os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº066.863.159-74 - Presidente

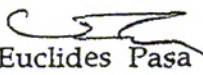
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

NIVALDO BUDIN - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000017

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 140/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

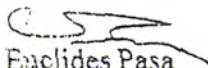
Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S

Pelo presente instrumento **CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco L, apartamento 604, Brasília/DF, Cep: 70.673-463, inscrito no CPF/MF 634.983.831-91 e na OAB/DF 13.455, **DINO ARAÚJO DE ANDRADE**, brasileiro, advogado, casado, OAB/DF 20.182, RG: 7073147212, SJS/RS, CPF: 903.169.831-87, residente na SQSW 101, Bloco I, apto 305, Sudoeste, Brasília-DF, Cep: 70.670.109, **JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 044.041.126-29, RG: MG 10 429 455, SSP/MG, OAB/DF 36.027, residente e domiciliado na SQS 412, Bloco S, apto 306, Asa Sul, Cep: 70.278.190; **PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 36.409, CPF 013.240.251-31, RG: 2566085, SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco E, Apt. 403, Asa Sul Brasília-DF, Cep: 70295-050 e **LILIANE MARQUES THOMAZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 25.163, CPF: 723.753.881-00, RG: 2.008.331SSP/DF, residente e domiciliada na Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Conjunto 01, Casa 16, CEP: 71.680-349, únicos sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S**, CNPJ 02.758.567/0001-57 e inscrição distrital nº 0738952400121, com endereço no SRTVS quadra 701 conjunto D bloco C nº 100 sala 212, 214, 216, 218, Asa Sul, Brasília (DF) - Cep: 70340-907, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a sua **DÉCIMA Alteração Contratual** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade **PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 36.409, CPF 013.240.251-31, RG: 2566085, SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco E, Apt. 403, Asa Sul Brasília-DF, Cep: 70295-050 e **LILIANE MARQUES THOMAZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 25.163, CPF: 723.753.881-00, RG: 2.008.331SSP/DF, residente e domiciliada na Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Conjunto 01, Casa 16, CEP: 71.680-349.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio retirante **PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS**, que possui 1(uma) quota social no valor de R\$1,00(um real), transfere sua quota para a sócia ingressante **MILENE DE LEMOS BASSÔA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 54.086, CPF 808.814.590-20, R.G 9077786912SSP/RS, residente e domiciliada na SHIN QI 02, Conj.01, Casa 06, Brasília/DF, CEP: 71.510-015 e a sócia retirante **LILIANE MARQUES THOMAZ** que possui 1(uma) quota social no valor de R\$1,00(um real), transfere sua quota para o sócio ingressante **EDUARDO LORENZONI CANDEIA** brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 25.430, RG: 507.491.896-1 SSP/RS, CPF 986.913.841-15, residente e domiciliado na SHCES, Quadra 509, Bloco E, apartamento 404, Brasília/DF, CEP: 70.650-595, assim a sociedade mantém neste ato 2(duas) quotas em tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ingressam na sociedade os seguintes sócios quotistas:

- 1) **THIAGO SANTOS LEAL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 42.762, CPF 027.137.771-27, RG 27006565SSP/DF, residente e domiciliado na SHVP Chácara 37 Casa 26 Rua 3ª - Vicente Pires/DF, CEP: 72.005-635;
- 2) **MILENE DE LEMOS BASSÔA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 54.086, CPF 808.814.590-20, R.G 9077786912SSP/RS, residente e domiciliada na SHIN QI 02, Conj.01, Casa 06, Brasília/DF, CEP: 71.510-015;
- 3) **JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES**, brasileira, casada, advogada OAB/DF 28.705, RG 2.236.575SSP/DF, CPF 006.835.221-24, residente e domiciliada no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo B, casa 16, Grande Colorado - Sobradinho/DF; CEP: 73.105-90;
- 4) **DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 27.891, RG 3.812.364SSP/ES, CPF 727.867.601-00, residente e domiciliada na QN 03 CJ 07 CASA 35 RIACHO FUNDO I, Brasília/DF, CEP: 71.805-307.

5) **EDUARDO LORENZONI CANDEIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 25.430, RG: 507.491.896-1 SSP/RS, CPF 986.913.841-15, residente e domiciliado na SHCES, Quadra 509, Bloco E, apartamento 404, Brasília/DF, CEP: 70.650-595;

6) **ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 30.629, RG 2162191SSP/PB, CPF 012.983.294-42, residente e domiciliada na Rua Buriti, Lote 1, Apto.1.201, Águas Claras/DF CEP: 71.910-180;

7) **JULIANA GIRALDES DELAIX**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 17.134, RG 1692855SSP/DF, CPF 698.160.181-87, residente e domiciliada no Condomínio Solar da Serra, Quadra 12, Casa 15, Brasília/DF, CEP: 71.680-350;

8) **TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 52.960, RG 2441999SSP/DF, CPF 007.092.521-61, residente e domiciliada na QR 05, Conjunto C, Casa 33, Candangolândia/DF, Brasília/DF CEP: 71.725-500;

9) **RICARDO PAIVA GAMA TALYULI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 38.055, RG 3.007.977SSP/DF, CPF 014.755.521-30, residente e domiciliado na SMLN MI 07, DF-015, Chácara Alvorada, Caixa Postal 15, Brasília/DF CEP: 71.540-075, e

10) **DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 14.897, RG 1.097.618SSP/DF, CPF 634.964.881-15, residente e domiciliada na SHIS QL 06, Conj.11, Casa 09, Brasília/DF, CEP: 71.620-115

CLÁUSULA QUARTA

Para que os novos sócios componham o quadro de sócios quotistas o sócio CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES cede 1(uma)quota para o sócio THIAGO SANTOS LEAL, 1(uma)quota para a sócia JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES, 1(uma)quota para a sócia DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO e 1(uma)quota para a sócia TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO. E, para os mesmos motivos, o sócio DINO ARAÚJO DE ANDRADE cede 1(uma)quota para a sócia ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS, 1(uma)quota para a sócia JULIANA GIRALDES DELAIX, 1(uma)quota para o sócio RICARDO PAIVA GAMA TALYULI e 1(uma)quota para a sócia DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI.

CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima – O capital social é de R\$ 160.001,00 (cento e sessenta mil e um reais) divididos em 160.001 (cento e sessenta mil e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios como segue:

- O sócio **CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES** com 79.994 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 79.994,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);

- O sócio **DINO ARAÚJO DE ANDRADE** com 79.994 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 79.994,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);

- O sócio **JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA** com 01 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real);

- O sócio **THIAGO SANTOS LEAL** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);

- A sócia **MILENE DE LEMOS BASSÔA** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);

- A sócia **JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);

- A sócia **DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);

- O sócio **EDUARDO LORENZONI CANDEIA** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia **ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia **JULIANA GIRALDES DELAIX** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia **TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- O sócio **RICARDO PAIVA GAMA TALLYULI** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real); e
- A sócia **DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI** com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real); e
- A tesouraria da sociedade remanesce com 02(duas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Parágrafo único – O capital social já está totalmente realizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Décima Nona passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Nona - É lícito aos sócios que representem a maioria do Capital Social deliberar a exclusão de sócio por comprovada falta de colaboração ou por falta grave, efetivando-se a exclusão mediante prévia reunião de sócios, onde será permitido ao sócio que poderá ser expulso o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de defesa no dia da reunião mencionada.

Parágrafo Único – Efetivada a expulsão do sócio a competente alteração contratual deverá ser elaborada, sendo dispensada a assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social, pelo que se apresenta abaixo a consolidação do contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S

Pelo presente instrumento **CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco L, apartamento 604, Brasília/DF, CEP 70.673-463, inscrito no CPF/MF 634.983.831-91 e na OAB/DF 13.455 e **DINO ARAÚJO DE ANDRADE**, brasileiro, advogado, casado, OAB/DF 20.182, RG: 7073147212, SJS/RS, CPF: 903.169.831-87, residente na SQSW 101, Bloco I, apto 305, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670.109, **JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF 044.041.126-29, RG: MG 10 429 455, SSP/MG, OAB/DF 36.027, residente e domiciliado na SQS 412, Bloco S, apto 306, Asa Sul, CEP 70.278.190; **THIAGO SANTOS LEAL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 42.762, CPF 027.137.771-27, RG 27006565SSP/DF, residente e domiciliado na SHVP Chácara 37 Casa 26 Rua 3ª "b" – Vicente Pires/DF, CEP 72.005-635; **MILENE DE LEMOS BASSÔA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 54.086, CPF 808.814.590-20, R.G 9077786912SSP/RS, residente e domiciliada na SHIN QI 02, Conj.01, Casa 06, Brasília/DF, CEP: 71.510-015; **JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES**, brasileira, casada, advogada OAB/DF 28.705, RG 2.236.575SSP/DF, CPF 006.835.221-24, residente e domiciliada no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo B,

casa 16, Grande Colorado - Sobradinho/DF; CEP 73.105-90; **DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 27.891, RG 3.812.364SSP/ES, CPF 727.867.601-00, residente e domiciliada na QN 03 CJ 07 CASA 35 RIACHO FUNDO I, Brasília/DF, CEP 71.805-307; **EDUARDO LORENZONI CANDEIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 25.430, RG: 507.491.896-1 SSP/RS, CPF 986.913.841-15, residente e domiciliado na SHCES, Quadra 509, Bloco E, apartamento 404, Brasília/DF, CEP 70.650-595; **ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 30.629, RG 2162191SSP/PB, CPF 012.983.294-42, residente e domiciliada na Rua Buriti, Lote 1, Apto.1.201, Aguas Claras/DF, CEP: 71.910-180, **JULIANA GIRALES DELAIX**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 17.134, RG 1692855SSP/DF, CPF 698.160.181-87, residente e domiciliada no Condomínio Solar da Serra, Quadra 12, Casa 15, Brasília/DF, CEP: 71.680-350; **TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 52.960, RG 2441999SSP/DF, CPF 007.092.521-61, residente e domiciliada na QR 05, Conjunto C, Casa 33, Candangolândia/DF, CEP: 71.725-500, **RICARDO PAIVA GAMA TALYULI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 38.055, RG 3.007.977SSP/DF, CPF 014.755.521-30, residente e domiciliado na SMLN MI 07, DF-015, Chácara Alvorada, Caixa Postal 15, Brasília/DF, CEP: 71.540-075 e **DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 14.897, RG 1.097.618SSP/DF, CPF 634.964.881-15, residente e domiciliada na SHIS QL 06, Conj.11, Casa 09, Brasília/DF, CEP:71.620-115 únicos sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S**, CNPJ 02.758.567/0001-57 e inscrição distrital nº 0738952400121, com endereço no SRTVS quadra 701 conjunto D bloco C nº 100 sala 212, 214, 216, 218, Asa Sul, Brasília (DF) - CEP: 70340-907, resolvem de comum acordo contratar a presente sociedade mediante cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula Primeira - A Sociedade ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S é uma Sociedade Simples que se rege pelo presente instrumento e pelas normas legais aplicáveis.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situada no SRTVS quadra 701 conjunto D bloco C nº 100 sala 212, 214, 216, 218, Asa Sul, Brasília (DF) - CEP: 70340-907, podendo funcionar em todo território nacional e fora dele.

Cláusula Terceira - Os sócios podem manter escritório na localidade em que já existe, ou em outras em vierem a aprovar, assim como manter correspondentes em qualquer localidade, ou associar-se as pessoas qualificadas ou à sociedades do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em qualquer localidade do país, bem como firmar acordos de cooperação com sociedades de advogados com sede no país ou no exterior.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de advocacia, por intermédio dos sócios e também por terceiros especialmente contratados, sob a direção e responsabilidade da Sociedade, cujas atividades compreendem:

- a) a representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo;
- b) o procuratório extrajudicial;
- c) os trabalhos jurídicos de pesquisa, consultoria e assessoria jurídica.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – Em caso de morte dos sócios a sociedade poderá permanecer com o nome dos mesmos em sua denominação social.

CÁPITULO II

Capital e Quotas

Cláusula Sétima – O capital social é de R\$ 160.001,00 (cento e sessenta mil e um reais) divididos em 160.001 (cento e sessenta mil e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios como segue:

- O sócio CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES com 79.994 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 79.994,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);
- O sócio DINO ARAÚJO DE ANDRADE com 79.994 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 79.994,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);
- O sócio JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA com 01 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real);
- O sócio THIAGO SANTOS LEAL com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia MILENE DE LEMOS BASSÔA com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- O sócio EDUARDO LORENZONI CANDEIA com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia JULIANA GIRALDES DELAIX com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- A sócia TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real);
- O sócio RICARDO PAIVA GAMA TALYULI com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real); e
- A sócia DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI com 1(uma) quota no valor de R\$1,00(um real); e
- A tesouraria da sociedade remanesce com 02(duas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Parágrafo único – O capital social já está totalmente realizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e sua transferência, ou cessão, a terceiros, estranhos à Sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização dos demais sócios aos quais fica assegurado o direito de preferência para aquisição das quotas em igualdade de condições.

CAPÍTULO III

Sócios

Cláusula Nona - Os sócios e seus advogados associados respondem, subsidiariamente e ilimitadamente, pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam individualmente incorrer perante a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal.

Cláusula Décima - Os sócios exercerão, individual ou conjuntamente, os atos privativos da advocacia, revertendo ao patrimônio social os honorários respectivos.

Cláusula Décima Primeira - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, tanto os sócios como da Sociedade.

Parágrafo Único - Os sócios não poderão representar em juízo clientes de interesses opostos.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será administrada pelos sócios CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES e DINO ARAÚJO DE ANDRADE que, em conjunto ou separadamente, farão uso da denominação social em todos os negócios pertinentes ao objeto social, cabendo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos sócios fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive em avais ou fianças e, pessoalmente, quanto a garantia reais ou fidejussórias, somente mediante anuência expressa da maioria do capital social.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios terão direito a retirar uma importância a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Balanço

Cláusula Décima Quarta - O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano, época em que será levantado o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras.

Cláusula Décima Quinta - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda; o saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pelos quotistas que representam a maioria do Capital Social, podendo haver distribuição antecipada e desproporcional do lucro.

Parágrafo Único – Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações sociais.

CAPÍTULO VI

Alterações Contratuais e Retiradas de Sócios

Cláusula Décima Sexta – Todas as deliberações que importem em alteração do presente contrato serão tomadas por quotas que representem a maioria do Capital Social, mediante assinatura destes, obrigando-se todos os sócios a cumpri-las.

Cláusula Décima Sétima – Assiste aos sócios a faculdade de se retirarem da Sociedade, após o prazo de 60 (sessenta) dias de comunicação expressa aos demais sócios, obtendo o resultado de seu capital e haveres dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas, iguais, mensais e consecutivas.

Cláusula Décima Oitava - Em caso de morte, incapacidade ou retirada de sócio a Sociedade não se dissolverá nem alterará a sua denominação social, continuando com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos sucessores, incapazes ou sócios retirantes o seu capital e haveres na forma da lei.

Parágrafo Único – Sendo a sociedade composta por apenas 2 (dois) sócios e ocasionando a morte ou invalidez para exercer o mister da sociedade, a mesma poderá ser transformada em sociedade individual de advocacia ou poderá ser dissolvida, ficando acertado que os herdeiros do sócio falecido, ou o próprio no caso de invalidez, receberão os seus valores e parcelas correspondentes na proporção a que têm direito no Capital Social.

Cláusula Décima Nona – É lícito aos sócios que representem a maioria do Capital Social deliberar a exclusão de sócio por comprovada falta de colaboração ou por falta grave, efetivando-se a exclusão mediante prévia reunião de sócios, onde será permitido ao sócio que poderá ser expulso o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de defesa no dia da reunião mencionada.

Parágrafo Único – Efetivada a expulsão do sócio a competente alteração contratual deverá ser elaborada, sendo dispensada a assinatura do sócio excluído.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Cláusula Vigésima – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou quando assim deliberarem os sócios.

Cláusula Vigésima Primeira – Em caso de dissolução da Sociedade os sócios deliberarão sobre a nomeação do liquidante, seus poderes, funções e remuneração.

Parágrafo Único – Na hipótese desta Cláusula solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

CAPÍTULO VIII

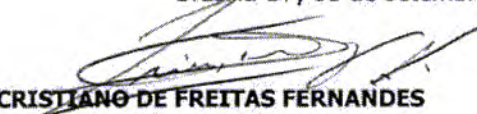
Disposições Gerais

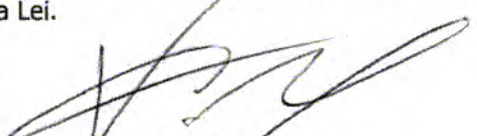
Cláusula Vigésima Segunda – Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor.

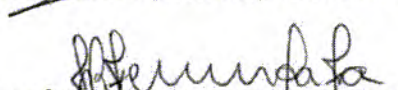
Cláusula Vigésima Terceira – Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

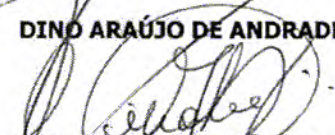
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e terá um de seus exemplares arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal para que surta os efeitos desejados na Lei.

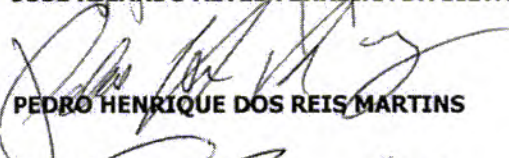
Brasília-DF, 01 de setembro de 2017.

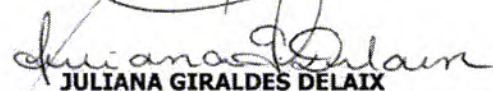

CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

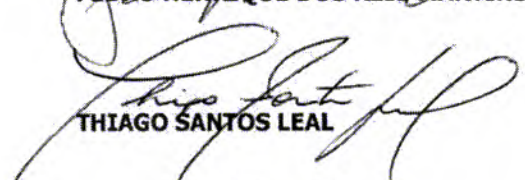

DINO ARAÚJO DE ANDRADE


JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA

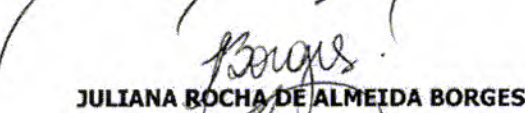

LILLIANE MARQUES TOMAZ

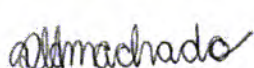

PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS

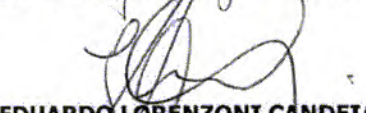

JULIANA GIRALDES DELAIX

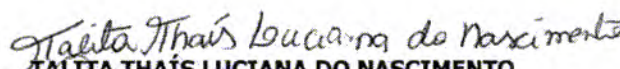

THIAGO SANTOS LEAL

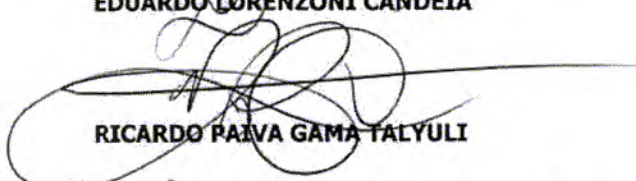

MILENE DE LEMOS BASSÔA

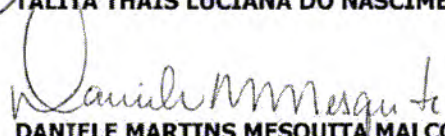

JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES

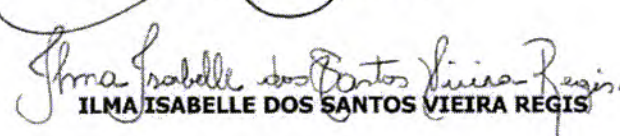

DANIELLA LOPES DE AMORIM MACHADO


EDUARDO LORENZONI CANDEIA

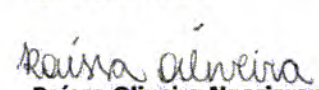

TALITA THAÍS LUCIANA DO NASCIMENTO


RICARDO PAIVA GAMA TALYULI


DANIELE MARTINS MESQUITA MALCOTTI


ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS

TESTEMUNHAS:


Raissa Oliveira Nascimento
CPF nº.042.455.141-16


Dimas Mendes Medeiros
CPF nº. 417.929.041-34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000026

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.758.567/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/09/1998	
NOME EMPRESARIAL ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO ST SRTVS 701 BLOCO C		NÚMERO S/NR	COMPLEMENTO SALA 212, 214, 216 E 218
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3323-5259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 08:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP
CNPJ: 02.758.567/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:58:40 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **B878.DFC9.1D34.0020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 276-01.205.770/2017
NOME : ADVOCACIA FERNANDES MELO S/S
ENDEREÇO : SRT/S QD 701 BLOCO C SALA 212, 214, 216 E 218
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 02.758.567/0001-57
CF/DF : 0738952400121 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Dezembro de 2017.

Brasília, 12 de Setembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 16:43:54 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.758.567/0001-57

Certidão nº: 136897797/2017

Expedição: 13/09/2017, às 08:30:34

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.758.567/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000030

Inscrição: 02758567/0001-57
Razão Social: ADVOCACIA FERNANDES MELO S S
Endereço: SRTV S QD 701 BLOCO C S/N SL 212,214,216,218 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090605352306347125

Informação obtida em 13/09/2017, às 08:29:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

000031

Assunto: Homologação e adjudicação de Processo de dispensa.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 209/2017.

Modalidade: DISPENSA nº 094/2017.

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório visando a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços a esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

Ressalta-se que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 262/2017.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Por outro lado, tenho o posicionamento de que no presente caso, a legislação concerne às normas gerais sobre licitações e contratos, permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Desta forma, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual autoriza a dispensa, vejamos:

000032

Art. 24. É dispensável a licitação:

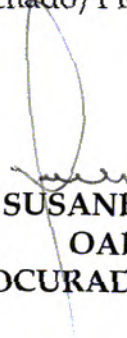
Inciso II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 14 de setembro de 2017.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR-16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000033

Processo de Dispensa: 94/2017.

Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 229/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília.

Favorecido: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP, CNPJ: 02.758.567.0001-57

Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 94/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de Setembro de 2017.



Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda;

1. Conclui-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, portanto, mantém-se a habilitação da empresa BMC HYUNDAI S/A, para o lote 02 do referido pregão, desse modo declarando a mesma vencedora do certame.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 94/2017.

Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 229/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

Favorecido: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP, CNPJ: 02.758.567.0001-57

Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 94/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



000034

EXTRATOS

CONTRATO Nº 137/2017
PROCESSO Nº 205/2017
REF: DISPENSA Nº 091/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de mangueiras e demais materiais necessários para utilização na Oficina do Departamento de Obras desta municipalidade, para serem utilizados no reparo de sistema hidráulico das máquinas da frota municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA - EPP
CONTRATADA



ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren/PR) fará Atendimento Descentralizado amanhã, 14, e sexta-feira, 15, em União da Vitória. Profissionais da cidade e da região (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem) podem agendar o atendimento no site do Conselho (corenpr.gov.br). Estarão à disposição vários serviços como: inscrição, certidão de inscrição, emissão de boletins, renovação, renegociação e registro de especialidades. O atendimento será feito na Uniguacu.

MARIA DA PENHA

O Cejusc de União da Vitória promove na sexta, o 1º Workshop sobre a Lei Maria da Penha. O evento conta com o apoio da Uniguacu, OAB Subseção União da Vitória, OAB Subseção de Porto União, Coletivo Feminista Mais que Amélias. O evento promove uma discussão interinstitucional sobre o tema, assim como estabelece sustentação para a criação da rede de atendimento e prevenção à violência contra a mulher. O workshop é destinado à profissionais do meio jurídico, profissionais das redes de proteção social, professores e acadêmicos das instituições de Ensino Superior. A entrada é gratuita. O evento começa às 13h30, na Uniguacu.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 115/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº
112/2017

Toma público que fará no dia 28/09/2017, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços - Que Tem Por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção das atividades de artesanato que são desenvolvidas para os usuários que frequentam os serviços Socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, bem como alunos que participam do programa novo "Mais Educação". Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no e-mail disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória, 13 de setembro de 2017.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº 0003 - SEQUÊNCIA 4251
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Domingos - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
CONTRATADO: ORLANDO JOSE KOCH 04633819984.
DO FORTALECIMENTO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 73/2016 (3385) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 09/09/2017 e a terminar em 07/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Cruz Machado - Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 02.094.297/0002-08, torna público que irá requerer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Renovação de Licença de Operação para Comércio de Combustíveis para Veículos automotores, instalado a Linha Iguaçu Norte - KM 17, sn, Centro no município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória
MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO Oficial Titular
Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 AS 11:00 HORAS - 13:00 AS 17:00 HORAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Tânia Letícia Salvati - Prazo 15 Dias
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 28, §4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. TÂNIA LETÍCIA SALVATI, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº. 81457682-PR, inscrita no CPF sob nº. 048.104.459-09, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência do Banco Bradesco S/A, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Banco Bradesco S/A, nos termos do Art. 26, §7º da Lei 9351/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 203/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2017 - Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min, no dia 28 de setembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de setembro de 2017.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde... primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Eduardo Bellotto
CRM/SC 9988

Diretor Técnico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
CRM/SC 7952

Presidente: Fioravante Buch Neto

- Plantão para atendimento de casos de emergências
- Convênio para consultas e exames
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União (SC)
Fone: (42) 3521-2233

Extrato de Edital de Licitação
Processo Licitatório 027/2017 - AMASPU
Extrato de Pregão Eletrônico 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS - AMASPU
A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União - Estado de Santa Catarina, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material odontológico. Recebimento das propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o dia 02 de outubro de 2017 às 08:00 horas, com início da sessão às 08:15 horas do mesmo dia. Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura, sita na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União, telefone 3523-1155 ou por e-mail impress@amaipu@gmail.com. Edital no site www.portouniao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Porto União, SC, 13 de setembro de 2017.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito/Curador AMASPU

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PREGÃO PRESENCIAL 118/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de Alarmas nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência da presente Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada às 14:00hrs, no dia 28/09/2017.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 13 de setembro de 2017

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 34/2017
Interessado: Departamento Jurídico
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes do SBDH, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.
Favorecido: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP, CNPJ: 02.758.567/0001-57
Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 94/2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 13 de Setembro de 2017

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 93/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 228/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de pousada para hospedagem da equipe de atletas da Terceira Idade para 58 pessoas, os mesmos irão participar dos Jogos da Integração da Terceira Idade, na cidade de Guaratuba - Pr, entre os dias 24 e 30 de Setembro do corrente ano.

Favorecido: Lucimara Martins de Oliveira - ME, CNPJ: 10.859.766/0001-80
Valor Total R\$ 7.988,40 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 93/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 08.01.2.080.3.3.90.39
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 12 de Setembro de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.
Informamos que fica desconsiderada a publicação do Aviso de cancelamento do Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 - ID 42507/2017, referente ao Contrato nº 128/2017 (4003) da Dispensa de Licitação nº 11/2017 - Processo de Compra nº 87/2017, empresa TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS EIRELLI - ME, publicada em 05 de setembro de 2017, Edição 5924; devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, mantendo-se válido o presente termo aditivo.
União da Vitória, 13 de setembro de 2017.

Hilton Santin Roxada
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorio2017@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 65.322
NÚMERO DO TÍTULO: FA-9014-03
VALOR R\$: 236,67
VENCIMENTO: 30.08.2017
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
CREDOR: DE MARCO LTDA
DEVEDOR: VANOLIR JOSE MATIAS RODRIGUES ME
CNPJ: 21.605.041/0001-81
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, N. 11
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Seio de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 33,00
Edital: R\$ 16,50
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 -
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP
OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes do SBDH, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado
CONTRATADO
Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

000036

Exmo. Sr. EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Comunicado a Autoridade Superior

Assunto: Justificativa da Contratação.

Exposição: contratação de escritório de advocacia para prestar serviços para esta municipalidade no **TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026**, que tramita perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília - DF.

Breve relato: O Departamento Jurídico desta municipalidade solicita através de requerimento protocolado neste setor de Compras e Licitações a contratação de um escritório de advocacia, localizado em Brasília - Distrito Federal, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-AG-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026 (João Rodrigues Sobrinho), o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília. Ressalta-se que nas atribuições da contratada, consta ainda da elaboração e distribuição de memoriais aos Ministros Julgadores, Despacho em Gabinete, bem como o acompanhamento presencial da sessão de julgamento do referido processo, na SDI-I do TST no dia 14/09/2017 às 09:00 hrs. Deve-se frisar ainda, que a referida contratação, se deferida, será realizada através de um processo de dispensa de Licitação, com fulcro na lei 8.666/93, Art 24, Inciso II, sendo ainda que esta dispensa totalizará, num valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com a contratação do escritório de Advocacia Fernandes Andrade S/S – EPP, inscrito no CNPJ: 02.758.567.0001-57.

Pedimos o deferimento e ratificação do Prefeito para continuação desta contratação.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

RATIFICO nos termos do artigo 26º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, publica-se.

Cruz Machado (PR), 11 de Setembro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 94/2017 - DL

Processo Administrativo: 229/2017
Processo de Licitação: 209/2017
Data do Processo: 13/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000037

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 209/2017
b) Licitação Nr.: 94/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/09/2017
e) Objeto da Licitação Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012436 - ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 94/2017 - DL

Processo Administrativo: 229/2017
Processo de Licitação: 209/2017
Data do Processo: 13/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000038

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 209/2017
b) Licitação Nr.: 94/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/09/2017
e) Data da Adjudicação: 14/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012436 - ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30) Saldo: 1.872,00

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000039

CONTRATO Nº 140/2017
PROCESSO Nº 209/2017
REF: DISPENSA Nº 094/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Advocacia Fernandes Andrade SS

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Advocacia Fernandes Andrade SS

Dina Araújo de Andrade
OAB/DF 20182



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000040

CONTRATO Nº 140/2017

PROCESSO Nº 209/2017

REF: DISPENSA Nº 094/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE SS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SRTVS 701, BL. 'C', Sala 216, Centro empresarial de Brasília, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.758.567/0001-57, representado por seu sócio Dino Araujo de Andrade, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 20.182, inscrito no RG 70.731.472-12 – SJS-RS, e CPF 903.169.831-87, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
---	----	------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 094/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA prestará serviço de advocacia contenciosa do CONTRATANTE no TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, que tramita perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília – DF, realizando despacho em gabinete, entrega de memoriais aos

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000041

demais ministros integrantes da SBDI-I e acompanhamento presencial do julgamento da sessão do dia 14/09/2017.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será em parcela única, até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e assinatura do contrato, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total do serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, colhera a assinatura da contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.005	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

X

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

000042

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.
- c) Providenciar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários para a execução do presente contrato, tais como envio de substabelecimento e demais documentos que a CONTRATADA necessitar para a execução do contrato.
- d) Todas as despesas necessárias para a execução do contrato, tais como autenticações, custas processuais, custo de porte de remessa e retorno, depósitos judiciais, retirada de cópias para elaboração de recurso, envio de documentos, impressões e outras diligências que o contrato exigir correm por conta do **CONTRATANTE**, sendo que as despesas adiantadas pela **CONTRATADA** serão reembolsadas pela **CONTRATANTE** mediante notas e comprovantes da apresentação dos gastos adiantados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será feita pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

000043

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Advocacia Fernandes Andrade SS

CNPJ: 02.758.567/0001-57

CONTRATADA

Dino Araujo de Andrade
OAB/DF 20 182

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 140/2017

PROCESSO Nº 209/2017

REF: DISPENSA Nº 094/2017

000045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE SS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SRTVS 701, BL. 'C', Sala 216, Centro empresarial de Brasília, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.758.567/0001-57, representado por seu sócio Dino Araujo de Andrade, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 20.182, inscrito no RG 70.731.472-12 – SJS-RS, e CPF 903.169.831-87, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
---	----	------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 094/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA prestará serviço de advocacia contenciosa do CONTRATANTE no TST-Ag-ED-E-ED-RR- 40340-58.2005.5.09.0026, que tramita perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília – DF, realizando despacho em gabinete, entrega de memoriais aos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

demais ministros integrantes da SBDI-I e acompanhamento presencial do julgamento da sessão do dia 14/09/2017.

000046

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será em parcela única, até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e assinatura do contrato, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total do serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, colhera a assinatura da contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.005	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000047

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.
- c) Providenciar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários para a execução do presente contrato, tais como envio de substabelecimento e demais documentos que a CONTRATADA necessitar para a execução do contrato.
- d) Todas as despesas necessárias para a execução do contrato, tais como autenticações, custas processuais, custo de porte de remessa e retorno, depósitos judiciais, retirada de cópias para elaboração de recurso, envio de documentos, impressões e outras diligências que o contrato exigir correm por conta do **CONTRATANTE**, sendo que as despesas adiantadas pela **CONTRATADA** serão reembolsadas pela **CONTRATANTE** mediante notas e comprovantes da apresentação dos gastos adiantados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será feita pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000048

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000049

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Advocacia Fernandes Andrade SS

CNPJ: 02.758.567/0001-57

CONTRATADA

Dino Arizyo de Andrade
OAB/DF 20 182

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME: Vera Benzak Krawczyk

CPF: _____

Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

seguintes atribuições:

I – Alimentar o Portal Oficial do Município na internet, na forma e prazos previstos na legislação supra, ou certificar-se de que seja alimentado pelo setor competente para fazê-lo;

II – Tratar dos assuntos referentes à implementação, manutenção e gestão do Portal diante de eventuais interessados, respondendo e resolvendo demandas, sempre objetivando o pleno acesso às informações, na forma e com as exceções da legislação em vigor, mormente a Lei Federal n.º 12.527/2011.

III – Comunicar à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas;

IV – Acompanhar o(s) procedimento(s) referente(s) ao Termo de Ajuste e Conduta, promovendo o integral cumprimento ou justificando fundamentalmente a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 4.º - Revoga-se a Portaria nº: 237 de 11/09/2017.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 138/2017
PROCESSO Nº 207/2017
REF: DISPENSA 092/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Uni Turbos LTDA – EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços

para manutenção do veículo Micro ônibus A6, placa AMG-5239, pertencente a Secretaria de Transportes desta municipalidade, sob número 28.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Uni Turbos LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 139/2017
PROCESSO Nº 208/2017
REF: DISPENSA Nº 089/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Lucimara Martins de Oliveira - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de pousada para hospedagem da equipe de atletas da Terceira Idade para 59 pessoas, os mesmos irão participar dos Jogos da Integração da Terceira Idade, na cidade de Guaratuba - Pr, entre os dias 24 e 30 de Setembro do corrente ano.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Lucimara Martins de Oliveira - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 140/2017
PROCESSO Nº 209/2017
REF: DISPENSA Nº 094/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Advocacia Fernandes Andrade SS

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais

aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Advocacia Fernandes Andrade SS
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6572/2017

Processo Administrativo: 229/2017
Processo Nr.: 209/2017
Data do Processo: 13/09/2017
Data da Homologação: 14/09/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 94/2017 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S - EPP
Endereço: ST SRTVS 701 BLOCO C,S/NR - SALA 212, 21
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70340-000
CNPJ: 02.758.567/0001-57 Inscrição Estadual:

Código: 12436

Telefone: 6133235259

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

000051

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.005.3.3.90.39.00.00.00 (30) - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO Saldo: 1.872,00

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho - TST em Brasília.
Observações: Coleta de preços 381/2017

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS (18-18-0443)		3.000,00	3.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	3.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.000,00

Cruz Machado, 15 de Setembro de 2017


Prefeito Municipal